

PARECER No 948/2010 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 93/2009.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Apolinário, obriga os estacionamento de shopping centers, lojas de departamento, supermercados e de empresas que operam ou disponham de área ou local destinado a estacionamento a efetuar cobertura de seguro contra furto, roubo e enchente, dos veículos automotores ali estacionados.

Os veículos seriam indenizados pelo seu valor de mercado na data do efetivo pagamento, sendo obrigatório informar aos usuários o nome da seguradora, o número da apólice, a data do término da cobertura e o tipo de seguro contratado.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para corrigir a numeração dos artigos, prever a sanção a ser aplicada na hipótese de violação do disposto no projeto e adequá-lo à técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo apresentando pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/08/2010.

Roberto Tripoli – PV – Presidente

Adilson Amadeu – PTB – Relator

Souza Santos – PSDB

Donato – PT

Arselino Tatto – PT

Aurélio Miguel – PR

Gilson Barreto – PSDB

Milton Leite - DEM